

**HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO DA SECÇÃO REGIONAL DA  
MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS EM ESTADO DE USO**

**HASTA PÚBLICA N.º 2/2026**

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

## **Artigo 1.º**

### **Objeto**

1. A presente Hasta Pública tem por objeto a alienação de uma viatura automóvel da SRMTC.
2. A viatura destina-se a ser alienada a título individual, no estado de uso em que se encontra, sendo nesta condição que os interessados devem apresentar as suas propostas, não podendo reclamar, após a respetiva adjudicação, quanto ao estado de conservação, funcionamento ou utilização do veículo.
3. A título identificativo, encontra-se, no Anexo III ao presente Programa, o registo fotográfico do veículo a alienar.

## **Artigo 2.º**

### **Normas procedimentais**

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa, aplica-se com as necessárias adaptações, o Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual), a Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro, que inclui a figura da Hasta Pública para bens móveis; o Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

## **Artigo 3.º**

### **Entidade Adjudicante**

A entidade adjudicante é a SRMTC, com sede na Rua do Esmeraldo, N.º 24, 9004-554 Funchal, com o número de telefone 291215300 (geral) e com o endereço eletrónico [srm@tcontas.pt](mailto:srm@tcontas.pt).

## **Artigo 4.º**

### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de abertura da presente hasta pública foi tomada por deliberação do Conselho Administrativo da SRMTC, no dia 25 de março de 2026.

## Artigo 5.º

### Condução do Procedimento

1. O procedimento da hasta pública será conduzido por uma Comissão, designada pelo Conselho Administrativo da SRMTC, composta por 1 (um) presidente, por 2 (dois) vogais efetivos e por 2 (dois) vogais suplentes, cabendo ao 1.º vogal efetivo substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
2. A Comissão do procedimento poderá ser apoiada tecnicamente por outros colaboradores do Serviço de Apoio da SRMTC, caso assim se justifique por razões de ordem logística e/ou de funcionalidade.

## Artigo 6.º

### Consulta das peças do procedimento

1. As peças do procedimento encontram-se disponibilizadas no portal institucional do Tribunal de Contas, acessível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt), no separador “Transparência” – “Alienação de património imobiliário e mobiliário.”
2. O procedimento é constituído pelas seguintes peças:
  - a) Programa do Procedimento;
  - b) Caderno de Encargos.

## Artigo 7.º

### Inspeção prévia

Desde a data de publicitação do procedimento no portal institucional do Tribunal de Contas e até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, através do endereço eletrónico indicado no artigo 3.º do presente Programa, a realização de visita ao veículo objeto da presente hasta pública, em data e horário a acordar com os serviços da SRMTC.

## Artigo 8.º

### Esclarecimento de dúvidas na interpretação das peças do procedimento

1. Durante o primeiro terço do prazo fixado no artigo 10.º, contado a partir da data de publicação do anúncio no portal institucional do Tribunal de Contas, qualquer interessado

pode solicitar, por escrito, esclarecimentos à Comissão através do correio eletrónico [srm@tcontas.pt](mailto:srm@tcontas.pt).

2. Os esclarecimentos são prestados por escrito até ao termo do segundo terço do prazo referido no número anterior.

### Artigo 9.º

#### Idioma

Os documentos devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

### Artigo 10.º

#### Apresentação das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas até às **17h00 do dia 21 de abril de 2026**.
2. As propostas devem indicar o preço oferecido pela aquisição do veículo, o qual não pode ser inferior ao valor base de licitação fixado no artigo 15.º.
3. As propostas devem ser apresentadas em envelope fechado, no exterior do qual deve constar a menção: *“Hasta Pública - Alienação de veículo automóvel da SRMTC.”*
4. As propostas podem ser entregues presencialmente nas instalações da SRMTC ou enviadas por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada no artigo 3.º.
5. A apresentação da proposta implica a aceitação das condições constantes das peças do procedimento.
6. Após a abertura das propostas no ato público da hasta pública, os concorrentes cujas propostas sejam admitidas podem participar na licitação presencial, podendo manter o valor apresentado ou oferecer lanços de valor superior.
7. Os concorrentes ficam obrigados ao cumprimento do disposto no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
8. Em caso de igualdade de valor entre duas ou mais propostas e não havendo lugar a novos lanços na licitação presencial, o critério de desempate será a **prioridade temporal da entrada da proposta na SRMTC**, aferida pelo respetivo número e data de registo de entrada, independentemente de ter sido entregue presencialmente ou enviada por correio.

## Artigo 11.º

### Identificação, localização e caracterização da viatura

1. A viatura objeto da presente hasta pública corresponde a um **automóvel ligeiro de passageiros, da marca Peugeot, modelo 407, executive 1.6, 110 cavalos, com a matrícula 68-JV-62, do ano 2010, a gasóleo, apresentando cerca de 51.000 km.**
2. A viatura encontra-se no parque de estacionamento afeto à SRMTC, na Praça Colombo, no Funchal, podendo ser observada pelos interessados nos termos e condições a definir no presente Programa do procedimento.

## Artigo 12.º

### Destinatários

São destinatários, todos quantos estiverem interessados na aquisição do bem a alienar, nas condições da presente Hasta Pública.

## Artigo 13.º

### Critério de Adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator (mais alto) preço de licitação (100%).

## Artigo 14.º

### Leilão presencial

1. O leilão terá lugar no ato público da hasta pública, a realizar no dia **23 de abril de 2026, pelas 14h00**, nas instalações da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.
2. Antes do início do leilão, os interessados ou os seus representantes devem proceder ao respetivo registo e identificação junto da Comissão do procedimento, mediante apresentação de documento de identificação válido.
3. Só podem participar na licitação os concorrentes cujas propostas tenham sido regularmente admitidas, bem como os interessados presentes que preenchem as condições legais para contratar.
4. A licitação inicia-se a partir da proposta de preço mais elevada apresentada nos termos do artigo 10.º ou, na ausência de propostas válidas, a partir do valor base de licitação.

5. As licitações são efetuadas verbalmente, sendo admitidos lances de valor superior ao último valor anunciado, com o incremento mínimo de 100 euros.
6. A licitação termina quando o presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado sem que este seja coberto.
7. O bem é provisoriamente adjudicado ao concorrente que apresentar o valor mais elevado, sendo elaborado o respetivo auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório.
8. Por motivo devidamente justificado, pode a data do leilão ser alterada pela entidade competente para autorizar a alienação, sendo a alteração publicitada pelos mesmos meios utilizados para divulgar o procedimento.

### **Artigo 15.º**

#### **Prazo de Manutenção das Propostas**

O prazo de manutenção das propostas/valor licitado é de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo da hasta pública.

### **Artigo 16.º**

#### **Adjudicação**

A Comissão elabora uma ata com a proposta de adjudicação, com identificação do concorrente que tiver oferecido o preço mais elevado.

### **Artigo 17.º**

#### **Documento de habilitação**

1. O Adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
  - a) Declaração do proponente, elaborada nos termos do Anexo I constante do presente Programa, a qual deve ser assinada pelo proponente, ou caso seja pessoa coletiva, por um representante com poderes para o obrigar;
  - b) Declaração do proponente, elaborada nos termos do Anexo II constante do presente Programa, a qual deve ser assinada pelo proponente, ou caso seja pessoa coletiva, por um representante com poderes para o obrigar;
  - c) Certificado de registo criminal para empresários em nome individual;

- d) Certificado de registo criminal para pessoas coletivas e para os titulares dos órgãos sociais em efetividade de funções;
  - e) Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou no estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - f) Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a Impostos devidos em Portugal ou no estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
  - g) Documento com indicação do endereço de correio eletrónico.
2. Os documentos referidos no número anterior devem ser remetidos para o endereço eletrónico **srm@tcontas.pt**, no prazo indicado.
  3. A falta de apresentação ou a apresentação não conforme dos documentos indicados no n.º 1 implica a caducidade da adjudicação, sendo o bem adjudicado ao concorrente seguinte.

### **Artigo 18.º**

#### **Falsidade de documentos e de declarações**

1. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.
2. Nas situações previstas no número anterior, a adjudicação é efetuada ao concorrente que tenha apresentado o valor imediatamente inferior na licitação realizada no ato público da hasta pública, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos.

### **Artigo 19.º**

#### **Exclusões**

1. Constitui causa de exclusão das propostas/manifestação de interesse:
  - a) A apresentação de valor, inferior ao valor base da licitação, definido no artigo 20.º.
  - b) A não apresentação da proposta nos termos fixados no Artigo 10.º.

### **Artigo 20.º**

#### **Valor base**

O valor base de licitação é de **4.800€**.

## **Artigo 21.º**

### **Pagamento**

1. O adjudicatário deverá efetuar, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da adjudicação, o pagamento da quantia correspondente a 50% valor do bem adjudicado, a título de sinal e princípio de pagamento.
2. A SRMTC emitirá documento de quitação da quantia entregue a título de pagamento inicial.
3. Após apresentação dos documentos de habilitação e comunicação pela SRMTC, da respetiva conformidade, o adjudicatário deverá efetuar o pagamento dos restantes 50% do valor do bem, no prazo de 3 (três) dias úteis.
4. O pagamento será ser efetuado por transferência bancária para o IBAN PT5007810112000000664133.
5. O respetivo comprovativo deverá ser enviado para o e-mail [srm@tcontas.pt](mailto:srm@tcontas.pt).
6. A falta de pagamento nos prazos previstos nos n.os 1 e 3, por motivo imputável ao adjudicatário, determina a caducidade da adjudicação, sendo o bem adjudicado ao concorrente seguinte, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º, revertendo o sinal entregue a favor da SRMTC.
7. O veículo, bem como os respetivos documentos, só serão entregues após o pagamento integral do preço.

## **Artigo 22.º**

### **Formalização da Transmissão do Bem**

1. Não será celebrado contrato escrito entre as partes.
2. A transmissão da propriedade do veículo ocorrerá através do preenchimento e entrega do documento de alteração do título de propriedade, após a confirmação do pagamento integral e cumprimento de todas as condições previstas neste Programa e no Caderno de Encargos.

## **Artigo 23.º**

### **Aquisição por negociação direta**

Quando a Hasta Pública tenha ficado deserta ou não tenha havido lugar a adjudicação por facto imputável aos concorrentes, poderá o veículo ser alienado sem recurso a nova Hasta Pública, por negociação direta com eventuais interessados na compra, por decisão do Conselho Administrativo.

## **Artigo 24.º**

### **Encargos**

1. São encargos dos candidatos todas as despesas inerentes à elaboração e submissão das propostas.
2. No caso do adjudicatário, são de sua responsabilidade os custos e emolumentos eventualmente aplicáveis à alteração do título de propriedade do bem adjudicado.

## **Artigo 25.º**

### **Dúvidas e omissões**

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Programa, serão resolvidos pela Comissão da Hasta Pública, tendo em conta a legislação em vigor.

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[A QUE SE REFEREM A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 57.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS E O ARTIGO 6.º DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 34/2008/M, DE 14 DE AGOSTO]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à Hasta Pública n.º 2/2026, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Programa e Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):
  - a) ...
  - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de

---

<sup>1</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>2</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

<sup>3</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, adaptada nos termos do anexo-II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do mesmo Código e artigo 5.º do citado Decreto Legislativo Regional.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

....(LOCAL),...(DATA),...[ASSINATURA (4)].

---

<sup>4</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[A QUE SE REFEREM A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 81.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS E O N.º 1 DO ARTIGO 7.º DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 34/2008/M, DE 14 DE AGOSTO]

8. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(5)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento por hasta pública n.º 2/2026, respeitante à alienação da viatura da SRMTC em estado de uso, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>(6)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
9. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(7)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(8)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, na sua atual redação ou, em alternativa, declaração, de acordo com o previsto no n.º 5 do mesmo dispositivo legal.
10. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

....(LOCAL),...(DATA),...[ASSINATURA <sup>(9)</sup>]

---

<sup>5</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>6</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

<sup>7</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>8</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

<sup>9</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

**ANEXO III**  
**REGISTO FOTOGRÁFICO**  
**PEUGEOT, 2010**













